Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.352, de 19 de janeiro de 1.993.

"Autoriza subvenção social e abertura de crédito especial que especifica."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando das atribuições que lhe / são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal/ de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal conceder nos termos da lei e através de dotação orçamentária existente no orçamento vigente, subvenção social no valor de CR$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para atender ações da Sociedade Beneficiente Irmão dos Pobres.

Artigo 2º - Abrir no presente exercício um crédito especial no valor de CR$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de / cruzeiros); para dar continuidade as obras da Colônia de Férias municipal, existente na Ilha Comprida em Iguape-SP, sob a seguinte classificação, orçamentária:

03 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

03.05 - Serviços Comunitários

03.05.04 - Colonia de férias

4110-0307021.1.031 - Obras e instalações...CR$200.000.000,00

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, será coberto com a anulação de dotação do orçamento vigente, existente na seguinte classificação:

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

03 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

03.06 - Recursos Humanos

3111-0307021.2.022 - Pessoal civil.....CR$ 150.000.000,00

3113-0307021.2.022 - Obrigações Patronais..CR$ 50.000.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 19 de janeiro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo